



## Município da Estância Balneária de Praia Grande

### ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 13/2017

Senhor Presidente

Em 17 de maio de 2017

16. <sup>a</sup> Sessão	Data	17/05/17
As doutas comissões para parcer.		
		Presidente

*Recebido  
em 17/05/2017  
Manoel Roberto do Carmo  
Diretor Legislativo*

Serve o presente para encaminhar a esta Colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que *"dispõe sobre a revalorização do vencimento base e ou remuneração mínima mensal relativa aos cargos do Poder Executivo e dá outras providências."*

A presente propositura, para ser elaborada impôs árduos estudos dos técnicos da área de planejamento econômico vez que, o atual momento da economia de nosso país é dos mais difíceis.

Tais estudos levaram em conta aspectos por demais relevantes e que produzem efeitos significativos em iniciativas como a presente.

A atividade econômica entre nós sofreu profunda retração nos últimos anos, em face da instabilidade que assolou o país na área política.

Um nível de desemprego dos mais elevados, cerca de treze milhões de brasileiros, que causa reflexos em toda economia, inclusive na arrecadação dos tributos pelo Poder Público.

No caso de Praia Grande no ano passado, o município experimentou uma queda na arrecadação equivalente a 2,8% (dois inteiros e oito décimos percentuais) em relação aos valores previstos para o primeiro quadrimestre, que no mesmo período do ano de 2017, a redução elevou-se para 6% (seis por cento).



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

A crise econômica tem produzido reflexos em outras áreas, que acabam impondo uma elevação na demanda por serviços públicos, sendo exemplo desta situação, a questão que envolve a saúde, em especial com os seguros de saúde, sofrendo uma perda de dois milhões e meio de segurados. Estes acabaram sendo absorvidos pela rede pública, inclusive em Praia Grande.

Também há que se ter em conta que a inflação acumulada atingiu nos últimos doze meses (maio 2016 à abril de 2017, o equivalente a 4,08%, segundo o índice IPCA.

Mesmo em um cenário como este, determinei estudos de redução não prioritários, no sentido de poder assegurar aos servidores públicos municipais, ao menos o índice de inflação aferida nos últimos doze meses e um aumento real de 1,92%.

De tais estudos, foi possível oferecer o percentual superior a inflação acumulada no período, chegando a 6%.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Esperando contar com o apoio de Vossa Excelência e Ilustres pares nesta matéria tão relevante, qual cuida do patrimônio humano da Prefeitura, qual seja nossos dedicados servidores, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e devotado apreço.

**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
**PREFEITO**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE  
PRAIA GRANDE-SP



Município da Estância Balneária de Praia Grande  
ESTADO DE SÃO PAULO

16.<sup>a</sup> Sessão Data 17/05/2017  
Encaminhamento APROVADO Em  
PRIMEIRA DISCUSSÃO —  
Assinatura do Prefeito

MINUTA DE 007 /17  
LEI COMPLEMENTAR N°  
DE DE DE 2017  
“Dispõe sobre a revalorização da  
remuneração mínima mensal dos cargos do  
Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Sessão Extraordinária, realizada em .....  
de ..... de 2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revalorizada em 6% (seis por cento) a remuneração mínima mensal dos cargos dos servidores do Poder Executivo instituída pelos Anexos da Lei Complementar nº 714 de 11 de Dezembro de 2015, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas bem como, aos servidores do quadro do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ...de ....  
de 2017, ano quadragésimo nono da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo

Secretaria de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração aos ..... de ..... de 2017.

Marcelo Yoshinori Kameiya  
Secretário de Administração

Processo.Adm. nº

4.<sup>a</sup> Sessão Data 17/05/2017  
Encaminhamento APROVADO Em  
SEGUNDA DISCUSSÃO —  
Assinatura

**PROCESSO N° 084/17**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls., referentes a(o) Projeto de Lei Complementar nº 007/17 e uma folha de informação.

Praia Grande 17 de maio de 2017.

**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
Operador Técnico

A Procuradoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 17 de maio de 2017.

**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

DIRETORIA LEGISLATIVA;  
SENHOR DIRETOR:

Trata o presente processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: **Dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima mensal dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências.**

A legislação ora proposta insere-se na competência privativa do Poder Executivo, por tratar de matéria relacionada à folha de pagamentos daquele Poder.

A revalorização da remuneração dos servidores objetiva a recuperação do seu valor econômico no tempo.

A revisão geral anual é garantida pela Constituição Federal ao servidor público, portanto o projeto segue essas orientações e aplica o índice inflacionário que deve recompor a remuneração dos servidores.

Considerando que o reajuste da base remuneratória do funcionalismo municipal integrou a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento municipal vigente, e que houve estrita obediência aos limites balizados na Lei de Responsabilidade Fiscal, temos que a propositura não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Plenário, único órgão deste Legislativo a quem cabe discutir o mérito.

Praia Grande, 17/05/2017.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA  
Procurador

SENHOR PRESIDENTE:

Para a elevada deliberação da Douta Comissão de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Praia Grande, 17/05/2017.

MANOEL ROBERTO DO CARMO  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

**PROCESSO Nº 084/17**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/17**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Relator: Vereador MARCELINO SANTOS GOMES**

**SENHOR PRESIDENTE:**

Às quatorze horas do dia 17 de maio de 2017, no Plenário da Câmara Municipal de Praia Grande, presentes todos os seus Membros, reuniram-se EXTRAORDINARIAMENTE os componentes das Doutas Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exararem o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: **Dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima mensal dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências.**

A legislação ora proposta insere-se na competência privativa do Poder Executivo, por tratar de matéria relacionada à folha de pagamentos daquele Poder.

A revalorização da remuneração dos servidores objetiva a recuperação do seu valor econômico no tempo.

A revisão geral anual é garantida pela Constituição Federal ao servidor público, portanto o projeto segue essas orientações e aplica o índice inflacionário que deve recompor a remuneração dos servidores.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Considerando que o reajuste da base remuneratória do funcionalismo municipal integrou a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento municipal vigente, e que houve estrita obediência aos limites balizados na Lei de Responsabilidade Fiscal, temos que a propositura não sofre restrições de ordem legal ou regimental que impeçam sua apreciação pelo Plenário, único órgão deste Legislativo a quem cabe discutir o mérito.

Praia Grande, 17 de maio de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcelino Santos Gomes".

MARCELINO SANTOS GOMES

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Eduardo Rodrigues Xavier".

EDUARDO RODRIGUES XAVIER

SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA

ROBERTO ANDRADE E SILVA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandro Rodrigues Cruz".

Tatiana Toschi Mendes  
TATIANA TOSCHI MENDES



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

**ITEM: 05 - PROR. 84/17 - PLC 07/17 -**

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAINA	19:40	19:45
2	EDU SANGUE		
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 17/05/2017.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017**  
**Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ementa :** Dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências.

Reunião : 16º Sessão Ordinária

Data : 17/05/2017 - 19:46:40 às 19:47:53

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Nao	19:47:10
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	19:47:02
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	19:46:56
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	19:47:08
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	19:47:28
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	19:47:23
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	19:47:35
9	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	19:47:04
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	19:47:33
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	19:46:55
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	19:47:18
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	19:46:45
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	19:47:32
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	19:46:53
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	19:46:48
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	19:47:46
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	19:47:42
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	19:47:38

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL  
16 2 18  
88,89% 11,11%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

RRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017 2<sup>a</sup>**  
**Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Ementa : Dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências.**

Reunião : 4 sessão extraordinaria

Data : 17/05/2017 - 20:03:31 às 20:03:53

Tipo : Nominal

Turno : 2<sup>a</sup> Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 10 votos Sim

Total de Presentes : 18 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ALEXANDRE CORREA COMIN	PTB	Nao	20:03:39
2	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	20:03:41
3	DIMAS ANTONIO GONÇALVES	PEN	Sim	20:03:34
4	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Não Votou	
5	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	20:03:33
6	EDUARDO RODRIGUES XAVIER	PMDB	Sim	20:03:34
7	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	20:03:39
8	ISAIAS MOISES DOS SANTOS	PTB	Sim	20:03:36
9	JANAINA BALLARIS	PT	Nao	20:03:34
10	JOÃO ALVES CORREA NETO	PSC	Sim	20:03:36
11	LEANDRO RODRIGUES CRUZ	PSB	Sim	20:03:35
12	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	20:03:37
13	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	20:03:34
14	NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	PRP	Sim	20:03:33
15	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	20:03:33
16	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Sim	20:03:49
17	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	20:03:33
18	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	20:03:40
19	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL  
15 2 17  
88,24% 11,76%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande**  
Est. de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 05/2017**

**“Dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima mensal dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:**

Artigo 1º - Fica revalorizada em 6% (seis por cento) a remuneração mínima mensal dos cargos dos servidores do Poder Executivo instituída pelos Anexos da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único – O benefício de que trata o “caput” deste artigo estende-se aos aposentados e pensionistas, bem como aos servidores do quadro do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

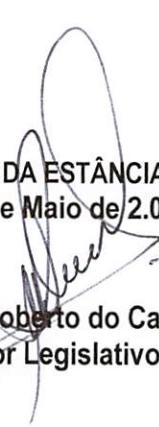
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 17 de Maio de 2017**

  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente

  
**PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

  
**JANAÍNA BALLARIS**  
2º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 17 de Maio de 2017**

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 18 de Maio de 2.017.

**OFÍCIO GPC-L Nº 103/17**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 05/2017 relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, de autoria desse Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 13/2017 e que “dispõe sobre a revalorização da remuneração mínima mensal dos cargos do Poder Executivo e dá outras providências”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Quarta Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada no dia 17 do corrente mês.

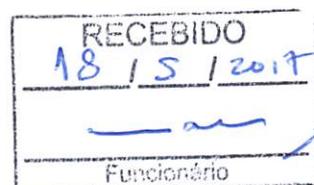
Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

*EDNALDO DOS SANTOS PASSOS*  
Presidente



Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE**



Márcio Caruccio Lamas  
RF. 32.299